MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91917/2026).

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 304253790 SSP/SP e CPF nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº-.., e, de outro lado, **.....**, instituição financeira inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme ato nº, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, tendo como representante seu(sua) o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº-.., residente na cidade de-.., e acordam na celebração do presente Termo, cuja assinatura foi autorizada no Termo de Homologação com ID nº, do Processo Administrativo nº 91917/2026, decorrente do Edital de Credenciamento nº/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 59.677/2023, e demais legislações aplicáveis, submetendo-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para operar consignações facultativas (empréstimos consignados, cartão consignado e demais modalidades autorizadas) na folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Vilhena/RO, mediante acesso ao sistema gerenciador de margem consignável operacionalizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº ___/2026, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.2. O presente credenciamento não estabelece exclusividade em favor da CREDENCIADA, podendo o Município credenciar quantas instituições financeiras atendam aos requisitos do Edital.

2. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E DE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O presente Termo não envolve, em qualquer hipótese, pagamento, remuneração ou repasse de recursos públicos do MUNICÍPIO em favor da CREDENCIADA.

2.2. Eventuais custos relativos à integração técnica, manutenção e utilização do sistema gerenciador de margem consignável junto ao SERPRO são de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, na forma da tabela de preços e condições estabelecidas no contrato firmado entre o MUNICÍPIO e o SERPRO.

2.3. A remuneração da CREDENCIADA decorre exclusivamente da relação contratual de crédito firmada diretamente com o servidor consignado, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade sobre tais valores.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por não haver despesa para o MUNICÍPIO decorrente deste Termo, é dispensada a indicação de dotação orçamentária específica.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento que lhe deu origem, nos termos do inciso I do §1º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia da operação de consignações pela CREDENCIADA fica condicionada à conclusão da integração técnica com o sistema gerenciador de margem consignável do SERPRO.

4.3. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá convocar a CREDENCIADA para nova análise documental, a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. A CREDENCIADA operará consignações exclusivamente por meio do sistema gerenciador de margem consignável do SERPRO, integrando-se a ele via web service

(padrão REST) ou serviço de transferência de arquivos, observados os limites de margem consignável apurados pelo sistema.

5.2. Toda consignação somente poderá ser averbada mediante autorização prévia, livre e expressa do servidor consignado, vedada qualquer forma de constrangimento ou indução.

5.3. É vedada à CREDENCIADA a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargo não previsto em contrato e na legislação aplicável, direta ou indiretamente, dos servidores consignados.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO designará representante para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades.

6.2. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA pela regularidade das consignações operadas, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Operar consignações exclusivamente por meio do sistema gerenciador de margem consignável do SERPRO, observando os limites apurados pelo sistema;

7.2. obter, previamente à averbação de qualquer consignação, autorização livre, expressa e informada do servidor consignado;

7.3. não cobrar do servidor consignado qualquer tarifa, taxa ou encargo não previsto em contrato e na legislação aplicável;

7.4. manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação jurídica, fiscal e de regularidade perante o Banco Central do Brasil que ensejaram o credenciamento;

7.5. responder integral e exclusivamente por quaisquer danos causados a servidores ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na operação das consignações;

7.6. manter sigilo sobre as informações funcionais e cadastrais dos servidores a que tiver acesso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

7.7. comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO e ao SERPRO qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou em sua autorização de funcionamento perante o BACEN;

7.8. abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente credenciamento a terceiros;

7.9. observar as normas operacionais, prazos e protocolos definidos pelo SERPRO para a integração e a operação do sistema gerenciador de margem consignável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Manter atualizado, por meio do SERPRO, o sistema de gestão da margem consignável dos servidores;

8.2. proporcionar à CREDENCIADA o acesso às informações técnicas necessárias à integração com o sistema gerenciador;

8.3. notificar formalmente a CREDENCIADA acerca de irregularidades identificadas na operação das consignações;

8.4. comunicar previamente à CREDENCIADA quaisquer alterações nas regras operacionais que impactem a execução deste Termo.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações decorrentes deste Termo sujeitará a CREDENCIADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, para infrações de menor gravidade;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado das consignações irregularmente operadas no período de referência;

c) suspensão temporária de credenciamento, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) descredenciamento, com vedação à inclusão de novas consignações no sistema, sem prejuízo da manutenção dos contratos já vigentes até sua quitação, quando cabível;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. O valor da multa será cobrado administrativa ou judicialmente, conforme o caso, não havendo, em regra, faturas devidas pelo MUNICÍPIO sobre as quais possa incidir desconto.

10. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

10.3. O MUNICÍPIO poderá promover o descredenciamento a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, em caso de irregularidade grave devidamente apurada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do cumprimento das obrigações relativas aos contratos de consignação já firmados com servidores até a sua quitação.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CREDENCIADA:

a) utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira estranha ao seu objeto;

b) interromper a operação de consignações já averbadas sob alegação de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO, salvo nos casos previstos em lei;

c) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente credenciamento a terceiros.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações das condições e regras operacionais do credenciamento serão comunicadas pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA, que deverá manifestar

anuência no prazo fixado, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 59.677/2023, aplicado por analogia.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e dos princípios gerais de direito administrativo.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena-RO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua publicação e execução.

Vilhena, de de 2026.

PELO MUNICÍPIO	**PELA CREDENCIADA**
Flori Cordeiro de Miranda Junior Prefeito Municipal	
..... Secretário(a) Municipal de Administração	TESTEMUNHAS: Nome: CPF: Nome: CPF:

Visto:

.....
PROCURADOR MUNICIPAL